



EDITAL IsF/UFG Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS NA MODALIDADE DE PROFESSOR BOLSISTA IsF PARA ATUAR NO NÚCLEO DE LÍNGUAS (NUCLI-IsF) DA REDE IsF

A Coordenação Administrativa da REDE ISF da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de bolsista de inglês para atuar nas atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Línguas do Programa IsF (Nucli-IsF) da UFG como professor bolsista.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo presente Edital, é subordinado às ações da REDE ANDIFES ISF, instituído pela Resolução do Conselho Pleno da ANDIFES nº1, de 12 de novembro de 2019, com a finalidade de propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país.

1.1.1. Dentre as ações do Programa IsF está a oferta de cursos presenciais de idiomas a alunos com perfil para participar do processo de internacionalização do ensino superior nas IES credenciadas para atuarem como Nucli-IsF, visando prepará-los para os exames de proficiência exigidos pelas universidades estrangeiras e para a experiência sócio-linguística-cultural no processo de internacionalização.

1.2. Serão oferecidas 1 (uma) vaga de professor bolsista de inglês e mais 1 (uma) vaga para cadastro reserva de inglês através do presente Edital. O candidato aprovado para o cadastro reserva poderá atuar como voluntário no projeto.

1.3 A remuneração do candidato selecionado neste processo seletivo simplificado será proveniente dos recursos destinados ao IsF, por intermédio de bolsa mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que será concedida somente enquanto o Professor IsF exercer esta função.

1.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final, podendo, a critério da Coordenação do Nucli, ser prorrogado por igual período.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link <https://forms.gle/EsyY1j1Q8AHxU6bc6>, das 8h do dia 06 de fevereiro de 2023 até às 18h do dia 10 de fevereiro de 2023, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2. A inscrição será confirmada quando o candidato enviar o formulário devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos em formato PDF:

2.2.1. Cópia de documento oficial de identidade com foto;

2.2.2. Curriculum vitae, preferencialmente da Plataforma Lattes, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos acadêmicos mencionados no currículo;

2.2.3. Comprovante de matrícula ativa no curso de Letras, vinculado à própria UFG;

Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante atestando ser aluno de pós-graduação graduado em alguma das habilitações oferecidas pelo curso de Letras, desde que não demonstre vínculo com a instituição (professor ou técnico);

2.2.4. Extrato acadêmico (para alunos que estejam cursando do segundo período de graduação em diante).

3. DO PERFIL DO CANDIDATO

3.1. Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo por prioridade, nesta ordem:

3.1.1. Alunos da instituição matriculados no curso de Letras: Inglês da UFG.

3.1.2. Alunos da instituição matriculados em Programa de Pós-Graduação em Letras, Linguística, Linguística Aplicada ou Educação, desde que apresentem conhecimento linguístico de inglês.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em três etapas de caráter eliminatório: análise documental (documentos pessoais, currículo e histórico), entrevista e avaliação didática.

4.2. A avaliação didática consistirá da apresentação oral de uma micro aula em língua inglesa, com duração de 20 (vinte) minutos, sobre um tema a ser sorteado um dia antes da prova. A avaliação didática terá caráter eliminatório e classificatório.

4.3. A ordem de chamada para a realização das provas didáticas obedecerá a mesma ordem de inscrição do candidato.

4.4. As entrevistas serão realizadas no dia 14 de fevereiro de 2023, a partir das 14h, por meio de link do Google Meet, obedecendo a ordem de inscrição do candidato. O link será enviado ao(s) candidato(s) por e-mail um dia antes da entrevista.

4.5. A prova didática será realizada virtualmente no dia 16 de fevereiro, a partir das 14h, pelo link do Google Meet. O link será enviado ao(s) candidato(s) por e-mail um dia antes do dia da prova. A aula será gravada e poderão participar da aula a banca, o(a) candidato(a) e convidado(s), caso seja necessária demonstração de manejo de interação virtual.

4.6. É vedada a assistência à prova didática pelos demais candidatos.

4.7. Antes do início de sua prova didática, o candidato deverá enviar cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora, composta por três avaliadores.

4.8. Cada examinador julgará independentemente a prova didática, dando suas notas individualmente, expressas em números inteiros que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 100 (cem).

4.9. A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

4.10. O candidato que tenha cumprido todas as exigências deste Edital e cuja média aritmética da Prova Didática seja igual ou superior a 70,0 (setenta), será considerado aprovado.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA IsF

5.1. O candidato selecionado deverá atender aos requisitos a seguir para participação no Programa IsF:

5.1.1. Cumprir carga horária de dedicação no total de 20 horas semanais, sendo:

a) 4 (quatro) horas participando na formação pedagógica do Curso de Formação IsF, a ser ministrada a distância e orientado (a distância ou presencialmente) pelo Coordenador Pedagógico do NuLi-IsF local ou a distância por especialista do idioma credenciado na REDE IsF, quando não houver coordenação pedagógica no NuLi-IsF;

b) 12 (doze) horas de residência docente com atendimento de 2 (duas) turmas com 4 (quatro) horas semanais para, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por turma, classificados e com inscrição confirmada;

c) 4 (quatro) horas para atendimento de outras demandas do NuLi-IsF, tais como: oficinas, divulgação, palestras, entre outras atividades relacionadas ao funcionamento do NuLi e ao processo de internacionalização da UFG.

5.1.2. Atestar que não recebe quaisquer bolsas oferecidas por outras Agências de Fomento Públicas Nacionais, ou com quaisquer outros recursos provenientes do Tesouro Nacional (Artigo 14 da Portaria nº 30/2016), ou governamentais/institucionais, com exceção do tutor UAB, conforme a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 01, de 12 de dezembro de 2007.

5.1.3. Ter familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação (TIC) disponíveis no Programa IsF e na UFG.

5.1.4. Preencher, assinar e enviar ao Núcleo Gestor do Programa IsF o Termo de Compromisso de professor bolsista IsF.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

6.1. Para ser elegível ao recebimento de bolsa financiada pela instituição, o Professor IsF deve cumprir as atribuições a seguir no âmbito do Programa IsF:

6.1.2. Conhecer o material didático que compõe a base do curso on-line e desenvolver materiais didáticos ou atividades complementares de ensino de língua específica nas modalidades presencial e a distância, sob a forma de tutoria ou coaching.

6.1.3. Ministrando cursos presenciais de línguas e preparatórios para exames de proficiências a alunos elegíveis a programas de mobilidade estudantil que visem à internacionalização do ensino superior.

6.1.4. Orientar alunos regularmente matriculados nos cursos on-line ou presenciais ofertados pelo NuLi-IsF, visando a sua aprovação em exames de proficiência internacionais.

6.1.5. Participar de reuniões acadêmicas e administrativas de planejamento e de estudos, com carga horária de 2 (duas) horas semanais, visando ao bom andamento do NuLi-IsF, a serem agendadas pela Coordenação IsF ou pelo Núcleo Gestor do Programa IsF.

6.1.6. Responder pela regência de até 2 (duas) turmas de 4 (quatro) horas semanais cada, cada uma com o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos regularmente inscritos e participantes.

6.1.7. Responder pela regência de oficinas, palestras ou atendimento especializado quando não houver fechamento das 2 (duas) turmas, com a mesma carga horária das turmas não abertas, de modo a completar as 20 (vinte) horas semanais.

6.1.8. Responder pelo atendimento – presencial e/ou a distância – de 1 (uma) hora semanal para orientação das dúvidas de alunos em relação à língua estrangeira.

6.1.9. Prestar informações sobre os alunos (faltas, notas etc.) via Diário de Classe indicado pela Coordenação do NuLi local, em conformidade com as orientações dadas pelo Núcleo Gestor da REDE IsF.

6.1.10. Atualizar as planilhas indicadas pela Coordenação do NuLi, sob orientação do Núcleo Gestor IsF, e prestar contas de suas atividades nele;

6.1.11. Zelar pela integridade do uso dos logins e senhas atribuídos e se responsabilizar por eles e por quaisquer mensagens e acessos que sejam realizados.

6.1.12. Participar ativa e efetivamente do planejamento e da execução das atividades de divulgação relacionadas às atribuições do NuLi-IsF.

6.1.14. Auxiliar a Coordenação IsF no remanejamento dos alunos de turmas para garantia de suas atividades pedagógicas previstas no âmbito do Programa IsF.

6.1.15. Preencher o relatório mensal, conforme modelo e prazos definidos pelo Núcleo Gestor do Programa IsF, como requisito para o recebimento de cada parcela da bolsa.

6.1.16. Garantir que sua carga de dedicação ao Programa IsF seja feita ao longo de 5 (cinco) meses do ano e que qualquer ausência neste período seja programada e as horas repostas, sem que haja prejuízo nas ofertas do Programa na IES.

6.2. As atribuições do Professor IsF bolsista estão em conformidade com o Termo de Compromisso do Bolsista, que deverá ser assinado para que o candidato possa assumir suas funções no Programa IsF, se selecionado.

6.3. O não cumprimento das atribuições relacionadas no subitem 6.1 poderá ocasionar atraso ou cancelamento do pagamento da bolsa.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 23 de fevereiro de 2023 na página da Secretaria de Relações Internacionais (SRI) <https://sri.ufg.br/> e do Nucli- IsF/UFG <https://idiomassemfronteiras.lettras.ufg.br/>.

7.2. Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados até as 18h do dia 24 de fevereiro de 2023, pelo e-mail ufg@progamaif.pro.br.

7.3. O resultado final do PSS será divulgado no dia 28 de fevereiro de 2023 na página da Secretaria de Relações Internacionais (SRI) <https://sri.ufg.br/> e do Nucli-IsF/UFG <https://idiomassemfronteiras.lettras.ufg.br/>.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital foi redigido em conformidade com as orientações gerais dadas pelo Núcleo Gestor da REDE IsF.

8.2. O candidato, ao efetuar sua inscrição no processo seletivo simplificado, manifesta ciência e concordância com o disposto no presente Edital, bem como com suas eventuais retificações, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

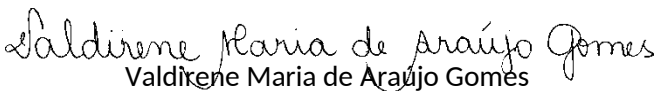
8.3. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de um ano, contado a partir da publicação do resultado final no link, podendo ser prorrogado por igual período a critério da instituição.

8.4. Não haverá comunicação individual do resultado do processo seletivo simplificado aos candidatos, cabendo única e exclusivamente a eles se informar a respeito no link indicado.

8.5. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

8.6. A Coordenação do Programa IsF na instituição e o Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em primeira instância e em segunda instância, respectivamente.

8.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.


Valdirene Maria de Araújo Gomes
Coordenadora Administrativa da REDE IsF – UFG